



Ofício Circular Conjunto 01/2015 – DAV/DED/CAPES

ORIENTAÇÕES GERAIS – MESTRADOS PROFISSIONAIS EM REDE
NACIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

I. FOMENTO:

Será concedido fomento à gestão nacional e às unidades institucionais dedicadas à oferta de cursos de mestrado profissional de acordo com os itens a seguir:

1. Acompanhamento e encontros pedagógicos dos cursos. São previstas as atividades abaixo:

- a) Até duas visitas de acompanhamento por unidade institucional por ano para a coordenação nacional (passagens¹ e diárias² para no máximo dois representantes da gestão nacional);
- b) Até dois encontros regionais por ano para os coordenadores locais (passagens e diárias para um representante institucional);
- c) Até quatro encontros anuais do conselho gestor do programa (passagens e diárias para um representante por região);
- d) Um encontro anual com participação dos coordenadores, docentes e discentes (passagens e diárias para até três representantes institucionais: coordenador, corpo docente e discente);
- e) Uma banca por aluno matriculado (passagem e diárias para um professor visitante).

2. Apoio acadêmico aos cursos

- a) Apoio acadêmico: três, quatro ou cinco profissionais por curso, quando o número de alunos matriculados for até 599, entre 600 e 999 ou superior a 999, respectivamente, em valor unitário, de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem

¹ Uma unidade por trecho aéreo realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Além de adicional de embarque e desembarque, em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Este benefício é válido para qualquer transporte principal utilizado – aéreo, rodoviário ou hidroviário.

² Uma unidade e meia por evento conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Conceder-se-á meia diária para o dia de viagem não pernoitado, de acordo com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DED)
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO (DAV)
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 6
CEP 70.040-020 Brasília DF Tel: (61) 2022 6390

reais) para a gestão nacional e um profissional por curso local a cada 30 (trinta alunos), com o mínimo de 15 (quinze);
Obrigações tributárias e contributivas: 104,09% (cento e quatro vírgula zero nove por cento), incidente sobre o montante da categoria de fomento “Apoio Acadêmico”.

3. Despesas gerais

- a) Material de expediente: uma unidade por disciplina, em valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por semestre para gestão local;
- b) Material de expediente para a instituição gestora: R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano por unidade da rede nacional para a gestora da rede;
- c) Reprografia: cem unidades por aluno matriculado e ativo no curso, em valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), por disciplina/semestre;
- d) Impressão do material didático: uma unidade por integrante do curso (alunos matriculados, professores, e coordenadores) em valor unitário referencial de R\$ 50,00 (trinta reais) por disciplina por semestre;
- e) Reprodução de mídias: uma unidade por integrante do curso (alunos matriculados, professores, e coordenadores), em valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);
- f) Postagem: uma unidade por curso por disciplina, em valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta), e uma unidade por instituição por semestre para o gestor da rede nacional;
- g) Aluguel de veículos: até quatro unidades por disciplina, por semestre em valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a gestão local e uma unidade por semestre por instituição para a gestão nacional;
- h) Bolsas para alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado profissional no valor de R\$1.500,00, de acordo com as regras da legislação vigente.

Os casos omissos deverão ser submetidos à CAPES/DED, que avaliará a justificativa e deliberará sobre a sua consideração, através do email ded@capes.gov.br.

II. EXPANSÃO DA REDE:

A partir de um ano do efetivo funcionamento do programa poderão ser realizadas chamadas anuais para adesão de novas IES, mediante editais específicos.



Após a análise do mérito das propostas de adesão pelo conselho gestor, uma listagem com as novas Instituições a serem credenciadas, assim como a proposta de ampliação do número de vagas deverão ser submetidos à DAV para apreciação e chancela da CAPES, através do e-mail cgmp@capes.gov.br. Somente após essa aprovação o processo de credenciamento de novas IES e do aumento do número de vagas poderá ser considerado como concluído e apto à divulgação pública.

São requisitos gerais aplicáveis às propostas de adesão de novas IES aos PROFs:

- 1 – assegurar o caráter inteiramente gratuito do programa na Instituição;
- 2 – possuir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação;
- 3 – apresentar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios, facilidades experimentais e biblioteca;
- 4 – dispor de infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
- 5 – apresentar resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3.
- 6 – As IES ou Mantenedoras dos cursos e programas financiados pela Diretoria de Educação a Distância, deverão estar credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância no MEC, além de estarem integradas ao Sistema UAB.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as informações relativas aos programas de mestrados profissionais em rede deverão, conforme calendário, ser preenchidas no



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DED)
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO (DAV)
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 6
CEP 70.040-020 Brasília DF Tel: (61) 2022 6390

módulo Coleta da Plataforma Sucupira, sendo os repasses de recursos referentes a bolsas ou custeio vinculados a esta atualização.

2. A descentralização/repasso de recursos por parte da CAPES e a expansão da Rede estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária da CAPES.

Lívio Amaral
Diretor de Avaliação - DAV

Jean Marc Georges Mutzig
Diretor de Educação a Distância - DED